EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

Município de Harmonia
Secretaria Municipal da Educação
Edital de Pregão Presencial nº 010/2014
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 0845/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HARMONIA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 14 horas, do dia 18 do mês de junho do ano de 2014,** na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal do Município de Harmonia, localizado na Avenida Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56, centro – Harmonia/RS, se reunirão o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1592 de 25 de Abril 2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de Prestação de serviço para o tratamento e monitoramento da qualidade da água e fornecimento de análises do Sistema de Água Potável do Município, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002 e do Decreto Municipal nº 519, de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Prestação de serviço para o tratamento e monitoramento da qualidade da água e fornecimento de análises, conforme relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: **- PRODUTO QUÍMICO UTILIZADO:** a) Cloro e flúor em pastilha, ou líquido, deverá ser fornecido pela empresa; b) os produtos utilizados devem ter registro nos órgãos competentes a fim de garantir a qualidade para a finalidade utilizada; - **EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA CLORAÇÃO E FLUORETAÇÃO:** a) Os aparelhos eletrônicos para a dosagem de cloro e flúor estão instalados numa casa química. O sistema é de propriedade do município; b) Caso os aparelhos dosadores não tenham mais manutenção, a	12	MANUTENÇÕES E ANÁLISES MENSAIS

	contratante terá que adquirir novos aparelhos para substituição; **- RELATÓRIOS E PESSOAL TÉCNICO:** a) A empresa contratada deverá manter um técnico em plantão 24 (vinte e quatro) horas, com telefone e contato a disposição da Vigilância Sanitária do Município para encaminhar e/ou solucionar eventuais emergências; b) A empresa contratada deverá apresentar até o 8º dias útil de cada mês, cópia das análises realizadas no mês anterior e parecer técnico do responsável pelos Sistemas de Tratamento de água, conforme parâmetros determinados acima para o responsável pela Vigilância Sanitária; - TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA: a) Tratamento da água, através da adição de cloro e flúor, sendo que os teores encontrados na rede de distribuição deverão estar em conformidade com os preconizados: - PORTARIA Nº 2.914 do Ministério da Saúde que Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para o consumo humano e seu padrão de potabilidade; - PORTARIA Nº 10/99 do Estado do RS que define teores de concentração do íon fluoreto nas águas para consumo humano fornecidas por Sistemas Públicos de Abastecimento; b) Fornecer os insumos (cloro e flúor) em estado sólido e/ou líquido e em quantidade suficiente para a desinfecção e fluoretação da água. Os produtos devem ter registro no Ministério da Saúde; c) efetuar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com freqüência anual, conforme legislação (Portaria nº 21, de 19 de janeiro de 1988); d) Fornecer os materiais utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios; e) Fornecer certificado de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água por ocasião da limpeza; f) Treinar e capacitar tecnicamente um responsável para realização da leitura de cloro residual diário; g) Fornecer embalagens e materiais para recolhimento de amostras para análises; h) Fornecer mensalmente as seguintes análise: Coliformes Totais, Escherichia coli, pH, cor, fluoretos e turbidez. A coleta destas amostras de água deverá ser realizada na saída do tratamento e na rede de distribuição, correspondendo a 02 (duas) análises por sistema de abastecimento; i) Fornecer anualmente por sistema de abastecimento análises de dureza total, chumbo, ferro, cromo, manganês, sulfatos, sólidos suspensos, cloretos e nitrato. A coleta de amostra deverá ser na saída do poço artesiano. j) Realizar visita semanal nos sistemas de tratamento a fim de realizar as seguintes atividades: j.1) Verificar a adição dos produtos; j.2) Verificar se os dosadores estão em funcionamento; j.3) Verificar e registrar o teor de cloro;		

Os poços que deverão receber a análise serão:

- Morro Azul 1 (balança);

- São Benedito (Klein);

- Santo Antônio (Birnfeld);

- Centro (Igreja);

- Nova santa Cruz (Specht);

- Vila Rica (Escola);

- Morro Azul 2 (Sost);

- Morro Azul 3 (Kunzler);

- Saudades (Orth);

- Morro do Cedro 1 (Kleinschmitt);

- Morro do Cedro 2 (Rocha);

- Vila Floresta (Spohr);

1.1. – O Município realizará, de imediato, o sistema de tratamento completo em seis dos doze poços artesianos constantes da relação anterior.

1.2. No decorrer do contrato, o Município providenciará a instalação do sistema de dosadores nos demais poços relacionados anteriormente, de forma gradativa.

1.3. A cotação dos preços deverá ser de tratamento por poço, sendo acrescido ao pagamento mensal o valor por poço efetivamente tratado, à medida que forem instalados os sistemas de dosadores pelo Município.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, os interessados deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **nº 1 - PROPOSTA** e **nº 2 - HABILITAÇÃO**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE HARMONIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2014
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DO LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE HARMONIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2014
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DO LICITANTE)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário e não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.4 Concluídas as fases de credenciamento e de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

5 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa e nº do CNPJ;

b) proposta financeira, mencionando o preço unitário e total dos serviços para cada item desta licitação;

c) Todos os itens solicitados deverão constar da lista, mesmo que a empresa não cote o item, neste cada deverá colocar as iniciais – **NC (Não Cotado)**.

d) prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar[1], até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4, que disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por item apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados na planilha de preços médios, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedor o licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação de serviços acima indicados;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Prova de Regularidade fiscal do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

d) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) declaração de que não emprega menor, de acordo com modelo do **anexo V**, desse Edital.

g) Declaração sob as penas da Lei, de que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

h) Declaração, firmada por contador**,** de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.

7.1.2) As declarações deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

7.1.3) Os documentos, com exceção dos emitidos pela internet, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor Municipal. Neste último caso, será indispensável a apresentação do documento original para realização do processo de autenticação.

7.1.4) Os documentos emitidos pela internet deverão ser apresentados em original, podendo ter sua veracidade comprovado pelo Pregoeiro através da certificação digital.

7.1.5) Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.2. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

7.3 O Pregoeiro poderá admitir o saneamento de eventuais falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 horas, sob pena de inabilitação da primeira vencedora.

7.4 Se o licitante melhor classificado desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação dos demais licitantes, sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, e possa ser declarada vencedor.

7.5 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes.

8 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas no Protocolo do Centro Administrativo Municipal de Harmonia/RS, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

8.1.1. Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sendo lícita a participação do impugnante no processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão.

8.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, serão revogados os atos já praticados e designada nova data para realização do certame.

9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de documento protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

9.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, que será enviado a todos os participantes, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A proposta vencedora, ajustada ao lance, deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;

10.2 Na hipótese de inexistência de recursos ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos à Autoridade Competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.3 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Geral do Município para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, serão encaminhados para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e contratação.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Das obrigações da Contratante

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o (a) Contratado (a) possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;

b) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste Contrato;

c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;

d) Atestar notas fiscais/ faturas e efetuar os pagamentos á CONTRATADA;

e) Aplicar sanções administrativas contratuais;

f) Fica a cargo da Secretaria Municipal da Educação fornecer o Plano de aulas para os profissionais que desenvolverão as atividades;

11.2 Das obrigações da Contratada (o)

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

a) Emitir nota fiscal;

b) Executar a totalidade do objeto;

c) Responder por todos ou quaisquer danos materiais ou pessoais causados dolosa ou culposamente diretamente, por seus empregados ou prepostos aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da prestação dos serviços objeto da licitação, providenciando a correspondente indenização;

d) Comunicar imediatamente, por escrito a CONTRATANTE, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de Proponente ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 6 (seis) meses;

b) deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultado diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 12% (doze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - RESCISÃO

13.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) dias ao mês subseqüente a prestação dos serviços, multiplicando o valor por poço pelo número de poços efetivamente tratados, conforme relatório do setor responsável pela fiscalização do serviço.

14.2 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

14.3 - Também será processada a retenção de 3% para o ISS sobre o total da NF emitida mensalmente.

14.5 - As despesas decorrentes da presente licitação, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(711) 339039.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Atividade 2017

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

15.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e/ou membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Harmonia/RS, pelo fone/fax: 51-3695-1111; e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br; Avenida Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56 – Centro – Harmonia/RS – CEP-96785-000

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

15.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Harmonia/RS, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e local.

15.8. O Município de Harmonia se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

15.9. Fazem parte integrante deste edital os seguintes **anexos:**

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Harmonia/RS, 05 de junho de 2014.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Este Edital e seus anexos, encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei de Licitações.

ADRIANA SCHVADE SEIBEL
Assessora Jurídica
OAB Nº 44.617

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2014

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____ (razão social da empresa)

CNPJ n° _____ com sede_____

(n° de inscrição) (endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4° da lei n° 10520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Presencial n° _____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2014

_____

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) Exigidos nesta licitação.

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2014

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no Município de Harmonia;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO POR POÇO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: **- PRODUTO QUÍMICO UTILIZADO:** a) Cloro e flúor em pastilha, ou líquido, deverá ser fornecido pela empresa; b) os produtos utilizados devem ter registro nos órgãos competentes a fim de garantir a qualidade para a finalidade utilizada; - **EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA CLORAÇÃO E FLUORETAÇÃO:** a) Os aparelhos eletrônicos para a dosagem de cloro e flúor estão instalados numa casa química. O sistema é de propriedade do município; b) Caso os aparelhos dosadores não tenham mais manutenção, a contratante terá que adquirir novos aparelhos para substituição; **- RELATÓRIOS E PESSOAL TÉCNICO:** a) A empresa contratada deverá manter um técnico em plantão 24 (vinte e quatro) horas, com telefone e contato a disposição da Vigilância Sanitária do Município para encaminhar e/ou solucionar eventuais emergências; b) A empresa contratada deverá apresentar até o 8º dias útil de cada mês, cópia das análises realizadas no mês anterior e parecer técnico do responsável pelos Sistemas de Tratamento de água, conforme parâmetros determinados acima para o responsável pela Vigilância Sanitária; - TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA: a) Tratamento da água, através da adição de cloro e flúor, sendo que os teores encontrados na rede de distribuição deverão estar em conformidade com os preconizados: - PORTARIA Nº 2.914 do Ministério da Saúde que Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para o consumo humano e seu padrão de potabilidade; - PORTARIA Nº 10/99 do Estado do RS que define teores de concentração do íon fluoreto nas águas para consumo humano fornecidas por Sistemas Públicos de Abastecimento; b) Fornecer os insumos (cloro e flúor) em estado sólido e/ou líquido e em quantidade suficiente para a desinfecção e fluoretação da água. Os produtos devem ter registro no Ministério da	12	MANUTENÇÕES E ANÁLISES MENSAIS	R$ 400,00

	Saúde; c) efetuar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com freqüência anual, conforme legislação (Portaria nº 21, de 19 de janeiro de 1988); d) Fornecer os materiais utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios; e) Fornecer certificado de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água por ocasião da limpeza; f) Treinar e capacitar tecnicamente um responsável para realização da leitura de cloro residual diário; g) Fornecer embalagens e materiais para recolhimento de amostras para análises; h) Fornecer mensalmente as seguintes análise: Coliformes Totais, Escherichia coli, pH, cor, fluoretos e turbidez. A coleta destas amostras de água deverá ser realizada na saída do tratamento e na rede de distribuição, correspondendo a 02 (duas) análises por sistema de abastecimento; i) Fornecer anualmente por sistema de abastecimento análises de dureza total, chumbo, ferro, cromo, manganês, sulfatos, sólidos suspensos, cloretos e nitrato. A coleta de amostra deverá ser na saída do poço artesiano. j) Realizar visita semanal nos sistemas de tratamento a fim de realizar as seguintes atividades: j.1) Verificar a adição dos produtos; j.2) Verificar se os dosadores estão em funcionamento; j.3) Verificar e registrar o teor de cloro;			

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2014

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO POR POÇO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: **- PRODUTO QUÍMICO UTILIZADO:** a) Cloro e flúor em pastilha, ou líquido, deverá ser fornecido pela empresa; b) os produtos utilizados devem ter registro nos órgãos competentes a fim de garantir a qualidade para a finalidade utilizada; - **EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA CLORAÇÃO E FLUORETAÇÃO:** a) Os aparelhos eletrônicos para a dosagem de cloro e flúor estão instalados numa casa química. O sistema é de propriedade do município; b) Caso os aparelhos dosadores não tenham mais manutenção, a contratante terá que adquirir novos aparelhos para substituição; **- RELATÓRIOS E PESSOAL TÉCNICO:** a) A empresa contratada deverá manter um técnico em plantão 24 (vinte e quatro) horas, com telefone e contato a disposição da Vigilância Sanitária do Município para encaminhar e/ou solucionar eventuais emergências; b) A empresa contratada deverá apresentar até o 8º dias útil de cada mês, cópia das análises realizadas no mês anterior e parecer técnico do responsável pelos Sistemas de Tratamento de água, conforme parâmetros determinados acima para o responsável pela Vigilância Sanitária; - TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA: a) Tratamento da água, através da adição de cloro e flúor, sendo que os teores encontrados na rede de distribuição deverão estar em conformidade com os preconizados: - PORTARIA Nº 2.914 do Ministério da Saúde que Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para o consumo humano e seu padrão de potabilidade; - PORTARIA Nº 10/99 do Estado do RS que define teores de concentração do íon fluoreto nas águas para consumo humano fornecidas por Sistemas Públicos de Abastecimento; b) Fornecer os insumos (cloro e flúor) em estado sólido e/ou líquido e em quantidade suficiente para a desinfecção e fluoretação da água. Os produtos devem ter registro no Ministério da Saúde; c) efetuar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com freqüência anual, conforme legislação (Portaria nº 21, de 19 de janeiro de 1988);	12	MANUTENÇÕES E ANÁLISES MENSAIS	

	d) Fornecer os materiais utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios; e) Fornecer certificado de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água por ocasião da limpeza; f) Treinar e capacitar tecnicamente um responsável para realização da leitura de cloro residual diário; g) Fornecer embalagens e materiais para recolhimento de amostras para análises; h) Fornecer mensalmente as seguintes análise: Coliformes Totais, Escherichia coli, pH, cor, fluoretos e turbidez. A coleta destas amostras de água deverá ser realizada na saída do tratamento e na rede de distribuição, correspondendo a 02 (duas) análises por sistema de abastecimento; i) Fornecer anualmente por sistema de abastecimento análises de dureza total, chumbo, ferro, cromo, manganês, sulfatos, sólidos suspensos, cloretos e nitrato. A coleta de amostra deverá ser na saída do poço artesiano. j) Realizar visita semanal nos sistemas de tratamento a fim de realizar as seguintes atividades: j.1) Verificar a adição dos produtos; j.2) Verificar se os dosadores estão em funcionamento; j.3) Verificar e registrar o teor de cloro;			

PROPONENTE:

CNPJ:

VALIDADE DA PROPOSTA:

_____

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

_____
(razão social da empresa)
CNPJ n° _____ com sede na _____
(n° de inscrição) (endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para fins do Pregão Presencial n°07/2014 DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório, estando ela ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Inciso I, subitem 7.1, do Edital.

_____, _____ de _____ de 2014.

_____
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome Completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2014

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR – APROVADA PELO DECRETO N° 4358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002.

_____,
inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Harmonia, _____ de _____ de 2014

_____
Assinatura

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO
Contrato nº xx/2014

Por este instrumento administrativo, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE HARMONIA/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.693.283/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO FINK**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do RG nº 8012457522, inscrito no CPF sob o nº 415 554 730 91, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (Nome da empresa**,** endereço, CNPJ) representada pelo seu sócio-gerente, (nome e qualificação civil completa) o qual passará a designar-se simplesmente **CONTRATADA,** tem as partes, na melhor forma de direito, entre si justo e acertado o seguinte.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para a prestação de serviço para o tratamento e monitoramento da qualidade da água e fornecimento de análises, conforme relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: **- PRODUTO QUÍMICO UTILIZADO:** a) Cloro e flúor em pastilha, ou líquido, deverá ser fornecido pela empresa; b) os produtos utilizados devem ter registro nos órgãos competentes a fim de garantir a qualidade para a finalidade utilizada; - **EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA CLORAÇÃO E FLUORETAÇÃO:** a) Os aparelhos eletrônicos para a dosagem de cloro e flúor estão instalados numa casa química. O sistema é de propriedade do município; b) Caso os aparelhos dosadores não tenham mais manutenção, a contratante terá que adquirir novos aparelhos para substituição; **- RELATÓRIOS E PESSOAL TÉCNICO:** a) A empresa contratada deverá manter um técnico em plantão 24 (vinte e quatro) horas, com telefone e contato a disposição da Vigilância Sanitária do Município para encaminhar e/ou solucionar eventuais emergências; b) A empresa contratada deverá apresentar até o 8º dias útil de cada mês, cópia das análises realizadas no mês anterior e parecer técnico do responsável pelos Sistemas de Tratamento de água, conforme parâmetros determinados acima para o responsável pela Vigilância Sanitária;	12	MANUTENÇÕES E ANÁLISES MENSAIS

	- TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA: a) Tratamento da água, através da adição de cloro e flúor, sendo que os teores encontrados na rede de distribuição deverão estar em conformidade com os preconizados: - PORTARIA Nº 2.914 do Ministério da Saúde que Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para o consumo humano e seu padrão de potabilidade; - PORTARIA Nº 10/99 do Estado do RS que define teores de concentração do íon fluoreto nas águas para consumo humano fornecidas por Sistemas Públicos de Abastecimento; b) Fornecer os insumos (cloro e flúor) em estado sólido e/ou líquido e em quantidade suficiente para a desinfecção e fluoretação da água. Os produtos devem ter registro no Ministério da Saúde; c) efetuar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com freqüência anual, conforme legislação (Portaria nº 21, de 19 de janeiro de 1988); d) Fornecer os materiais utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios; e) Fornecer certificado de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água por ocasião da limpeza; f) Treinar e capacitar tecnicamente um responsável para realização da leitura de cloro residual diário; g) Fornecer embalagens e materiais para recolhimento de amostras para análises; h) Fornecer mensalmente as seguintes análises: Coliformes Totais, Escherichia coli, pH, cor, fluoretos e turbidez. A coleta destas amostras de água deverá ser realizada na saída do tratamento e na rede de distribuição, correspondendo a 02 (duas) análises por sistema de abastecimento; i) Fornecer anualmente por sistema de abastecimento análises de dureza total, chumbo, ferro, cromo, manganês, sulfatos, sólidos suspensos, cloretos e nitrato. A coleta de amostra deverá ser na saída do poço artesiano. j) Realizar visita semanal nos sistemas de tratamento a fim de realizar as seguintes atividades: j.1) Verificar a adição dos produtos; j.2) Verificar se os dosadores estão em funcionamento; j.3) Verificar e registrar o teor de cloro;		

Os poços que deverão receber a análise serão:

- Morro Azul 1 (balança);

- São Benedito (Klein);

- Santo Antônio (Birnfeld);

- Centro (Igreja);

- Nova santa Cruz (Specht);

- Vila Rica (Escola);

- Morro Azul 2 (Sost);

- Morro Azul 3 (Kunzler);

- Saudades (Orth);

- Morro do Cedro 1 (Kleinschmitt);

- Morro do Cedro 2 (Rocha);

- Vila Floresta (Spohr);

O Município realizará, de imediato, o sistema de tratamento completo em seis dos doze poços artesianos constantes da relação anterior.

No decorrer do contrato, o Município providenciará a instalação do sistema de dosadores nos demais poços relacionados anteriormente, de forma gradativa.

O pagamento será realizado conforme o número de poços tratados, sendo acrescido ao pagamento mensal o valor por poço efetivamente tratado, à medida que forem instalados os sistemas de dosadores pelo Município.

CLAÚSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

- Das obrigações da Contratante:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o (a) Contratado (a) possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;

b) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste Contrato;

c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;

d) Atestar notas fiscais/ faturas e efetuar os pagamentos á CONTRATADA;

e) Aplicar sanções administrativas contratuais;

f) Fica a cargo da Secretaria Municipal da Educação fornecer o Plano de aulas para os profissionais que desenvolverão as atividades;

- Das obrigações da Contratada (o):

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

a) Emitir nota fiscal;

b) Executar a totalidade do objeto;

c) Responder por todos ou quaisquer danos materiais ou pessoais causados dolosa ou culposamente diretamente, por seus empregados ou prepostos aos bens da CONTRATANTE ou a

terceiros, quando da prestação dos serviços objeto da licitação, providenciando a correspondente indenização;

d) Comunicar imediatamente, por escrito a CONTRATANTE, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O início da prestação dos serviços deverá ocorrer no dia xx de xxxxx de 2014, com término previsto para o dia xx de xxxxxxx de 2015.

CLAÚSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** perceberá pelos serviços prestados o valor de R$ 00,00 (--x--) por poço tratado, no qual estão inclusos todos os custos inerentes ao objeto da contratação.

O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) dias ao mês subseqüente a prestação dos serviços, multiplicando o valor por poço pelo número de poços efetivamente tratados, conforme relatório do setor responsável pela fiscalização do serviço.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

Também será processada a retenção de 3% para o ISS sobre o total da NF emitida mensalmente.

CLAUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso, e pelas regras impostas pelo edital do Pregão Presencial nº 010/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de Proponente ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultado diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 12% (doze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá inicio no dia xx de xxxx de 2014, com prazo de 12 (doze) meses, encerrando-se no dia xx de xxxxxxxx de 2015.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato estará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, respondendo pela pasta o Sr. ERNANI JOSÉ FORNECK, que poderá embargar todo ou parte dos serviços, se estes estiverem em desacordo com as condições exigidas, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(711) 339039.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Atividade 2017

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, com exclusão dos demais, por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas advindas da interpretação do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Harmonia/RS, --x-- de ---x-- de 2014.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome do Sócio-Gerente
Empresa --x--
CONTRATADO

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: